

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE FEVEREIRO DE 2020

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

“Jogos de Inverno colocam Bragança como epicentro do Desporto para o Desenvolvimento Intelectual

Bragança afirma-se como um concelho eclético e inclusivo, tendo acolhido, nos dias 31 de janeiro e 1 de fevereiro, a primeira edição dos Jogos de Inverno da ANDDI - Portugal, a Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual.

Um evento desportivo destinado a pessoas portadoras de deficiência intelectual, que contou com a participação de mais de 300 pessoas, de 21 equipas de todo o território nacional e Região Autónoma da Madeira, em oito modalidades desportivas adaptadas.

36.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda

Decorreu, no dia 2 de fevereiro, a comemoração do 36.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda.

No âmbito do aniversário, o Município de Bragança, atribuiu, através da celebração de um contrato de comodato, novos equipamentos de proteção

individual de combate a incêndios e desencarceramentos, relativos ao Orçamento Participativo, tendo sido inauguradas, também, as obras de iluminação no Largo dos Bombeiros.

Avaliados em 18.698,00€, os novos equipamentos de proteção individual de combate a incêndios e desencarceramentos foram adquiridos, pelo Município de Bragança, no âmbito do Orçamento Participativo Jovem 2018, após a proposta apresentada ter sido uma das mais votadas. Esta cedência de equipamentos visa reforçar a operacionalidade e eficiência da prestação do serviço de proteção civil à comunidade, de modo a alcançar maiores níveis de segurança.

Bragança como exemplo para a valorização do interior

No dia 3 de fevereiro, uma comitiva liderada pelo Primeiro-Ministro, António Costa, acompanhado pela Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa, e pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho, visitou o Parque de Ciência e Tecnologia - Brigantia Ecopark, local de excelência reconhecido pelo governo como “um exemplo de muito sucesso e que deve ser replicado pelo País”.

Além da visita às instalações, o Primeiro-Ministro teve a oportunidade de conhecer de perto diversas empresas em fase de expansão, o Laboratório Colaborativo Colab More e perceber o trabalho inovador que ali se realiza. Atualmente, o Brigantia Ecopark dispõe de 240 trabalhadores, de 42 empresas, 95% dos quais com qualificações superiores, 80% provenientes do Instituto Politécnico de Bragança, numa significativa retenção de conhecimento e talentos. A taxa de ocupação deste equipamento situa-se nos 70,65%, prevendo-se um aumento significativo a curto prazo, tendo em conta o crescimento das empresas que lá se encontram e da capacidade de captação de novos investimentos.

A visita contou também com a presença dos Secretários de Estado da Valorização do Interior, Isabel Ferreira, do Adjunto do Primeiro-Ministro, Tiago Antunes, para a Transição Digital, Aragão Azevedo, e Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Carlos Miguel.

Bragança na Comissão Executiva do Eixo Atlântico

O Município de Bragança, por mim representado, integra a Comissão Executiva do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular.

A cerimónia de tomada de posse, que decorreu, no dia 7 de fevereiro, em Matosinhos, contou com a presença dos representantes dos 12 municípios que integram a Comissão Executiva do Eixo Atlântico e cuja candidatura é presidida por Ricardo Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga.

Município de Bragança integra Redes de Planeamento de Ação, no âmbito do Programa URBACT

O Município de Bragança encontra-se atualmente envolvido no Programa URBACT, programa europeu de aprendizagem e troca de experiências na promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

A missão deste programa é permitir que as cidades trabalhem em conjunto e desenvolvam soluções integradas para desafios urbanos comuns, por via do trabalho em rede, da aprendizagem com base em experiências mútuas e da identificação de boas práticas para melhorar as políticas urbanas.

Bragança faz parte de uma das 23 Redes de Planeamento de Ação aprovadas em julho de 2019 pela União Europeia.

Bragança, em conjunto com Perugia, de Itália, Võru, na Estónia, Candelaria, em Espanha, Budafok-Tétény Budapest, na Hungria, Limerick City, na Irlanda, Wrocław, na Polónia, integra a Rede de Planeamento de *Find Your Greatness*, que tem como cidade boa prática Alba Iulia, na Roménia.

“*Find your Greatness*” é um conceito que reflete os maiores desafios abordados por Alba Iulia, em conjunto com outras comunidades locais da União Europeia.

Nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2020, decorreu em Limerick - Irlanda, a reunião de discussão e finalização da candidatura conjunta à segunda fase do projeto, tendo sido abordadas as temáticas prioritárias a desenvolver nas atividades a realizar nas diversas cidades parceiras.

Neste encontro, o Município de Bragança esteve representado por três técnicos.

Face ao trabalho desenvolvido nos últimos anos e reconhecimento por parte do Lead Expert da União Europeia, aquando da visita ao território em novembro de 2019, Bragança acolherá em 2021, em caso de aprovação da

candidatura, a visita das cidades parceiras e workshop de boas práticas e transferência de conhecimento, nas áreas da Inovação, Criatividade e de Smart Business.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“De registar duas notas:

1. É com muita satisfação e apreço que registamos o anúncio, em Bragança, das medidas de valorização do interior, na recente visita do Sr. Primeiro-Ministro e de alguns membros do Governo a Bragança, no pretérito dia 3 de Fevereiro, através do novo programa +CO3SO, dedicado às empresas e que tem como objetivo o desenvolvimento social e económico dos territórios, através da promoção de emprego qualificado e inovação, e do Programa “Trabalhar no Interior” que visa a atração e fixação das pessoas através de incentivos à mobilidade geográfica de trabalhadores para os territórios do interior.

É a concretização efetiva de uma verdadeira política para o interior.

2. Registamos também com particular entusiasmo o anúncio pelo Senhor Primeiro-Ministro, da realização em Bragança, a 27 de fevereiro próximo, do primeiro Conselho de Ministros descentralizado desta legislatura.

Uma e outra notícia, e conseqüente evento, enobrecem e orgulham Bragança e os seus cidadãos.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro, D.R. n.º 22, 1.ª Série, Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Proceda a atualização anual do indexante dos apoios sociais (IAS).

Portaria n.º 30/2020, de 31 de janeiro, D.R. n.º 22, 1.ª Série, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Estabelece a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2021.

Despacho n.º 1638/2020, de 5 de fevereiro, D.R. n.º 25, 2.ª Série, Economia e Transição Digital, Serviço Municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica – Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Bragança.

Portaria n.º 39/2020, de 5 de fevereiro, D.R. n.º 25, 1.ª Série, Finanças e Infraestruturas e Habitação, Estabelece os factores de correcção extraordinária das rendas para os anos de 2019 e 2020.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – ANO 2019

Pelo Sr. Presidente é presente o Relatório de Observância do Direito de Oposição, que a seguir se transcreve:

1. Introdução

Atendendo ao princípio constitucional que reconhece às minorias o direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114.º, da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio o Estatuto do Direito de Oposição o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos.

De acordo com o referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias,

expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

Dando expressão a este diploma, prevê a alínea yy), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro que é competência da Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. No caso do Município de Bragança, a competência em causa foi delegada pelo órgão executivo no Presidente da Câmara, em 23 de outubro de 2017, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 34.º, do mencionado diploma.

Os relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição os titulares do Direito de Oposição têm:

a) o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (em cumprimento do artigo 4.º);

b) o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade (em cumprimento do artigo 5.º);

c) o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (em cumprimento do artigo 6.º);

d) o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local (em cumprimento do artigo 8.º).

O presente relatório, relativo ao ano 2019, deverá ser enviado aos titulares do direito de oposição a fim de sobre ele se pronunciarem e, eventualmente, suscitarem a sua discussão pública.

2. Titulares do direito de oposição

Além de outros mencionados no artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados no órgão deliberativo que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados no órgão executivo, nenhum dos seus representantes assuma pelouros/poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No Município de Bragança, no Mandato 2017-2021 o PSD é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma são titulares do direito de oposição:

O Partido Socialista (PS), que no Mandato 2017-2021 foi eleito para a Câmara Municipal estando representado por dois vereadores. Ainda, neste Mandato o Partido Socialista (PS) foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por doze membros;

O Bloco de Esquerda (BE), que no mandato 2017-2021, foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por dois membros;

O Centro Democrático Social/Partido Popular (CDS-PP), que no mandato 2017-2021, foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por um membro;

A CDU-Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV) que no mandato 2017-2021, foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por um membro.

3. Cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição no Município de Bragança

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e em cumprimento do disposto na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, descrevem-se, genericamente as atividades praticadas em observância ao pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição referente ao ano de 2019, nomeadamente:

Direito à informação;

Direito de consulta prévia;

Direito de participação;

Direito de depor;

3. 1. Direito à Informação

No decorrer do ano de 2019, os titulares do direito de oposição da Câmara de Bragança, foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e de forma particular pelo Presidente da Câmara Municipal, de forma expressa e verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público, bem como da informação financeira do mesmo.

Independentemente de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foram facultadas informações, a saber:

- Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Foi facultada resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Srs. Vereadores;
- Foi facultada resposta aos pedidos de informação comunicados pela Mesa da Assembleia Municipal;
- Foi facultada resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Procedeu-se à publicação das decisões e deliberações dos Órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, através de edital e/ou divulgação na página da internet deste Município e/ou em Boletim Municipal, e/ou em jornal regional ou nacional;
- Foram remetidas à Assembleia Municipal minutas das atas das reuniões do Executivo Municipal após a sua realização, das atas das reuniões do Executivo Municipal, após aprovação;
- Procedeu-se à divulgação, na página da internet deste Município, das atas do Executivo Municipal, após aprovação;
- Foi facultada resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, bem como remessa da documentação solicitada;

- Também foram facultadas condições físicas adequadas ao exercício deste direito. Foi disponibilizado, aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, um gabinete de trabalho e atendimento para aí poderem realizar consultas e estudos de dossiês que sejam objeto de interesse, ou atendimentos de munícipes. Esse gabinete está equipado com PC com acesso a digitalização/impressão de documentos. Foi ainda assegurado apoio administrativo por parte do Gabinete de Apoio à Vereação;

3.2. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos Srs. Vereadores e representantes dos partidos políticos na Assembleia Municipal, propostas, do Plano Plurianual de Investimentos, do Plano de Atividades Municipal, do Orçamento Municipal e do Mapa de Pessoal, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico e ou formato físico (conforme previamente comunicado) as Ordens de Trabalho para as reuniões do Órgão Executivo, bem como todos os documentos instrutórios do processo de tomada de decisão.

Apesar de ter sido respeitado o prazo da convocatória da reunião de câmara, extraordinária, realizada a 14 de novembro 2019 cuja Ordem de Trabalhos incluiu os Documentos Previsionais para o ano de 2020 – Grandes Opções do Plano, Orçamento e Anexos, reconhece-se que dada a relevância destes documentos, alinhados com a estratégia da atividade municipal para o ano 2020, o cumprimento dos prazos legais não é suficiente nem desejável, carecendo esta documentação ser entregue com maior antecedência.

3.3. Direito de Participação

Foram reunidas as condições exigidas para que os titulares do Direito de Oposição usufríssem, na maior amplitude, do direito decorrente do artigo 6º do supracitado diploma legal.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais.

Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, pedidos de informação, pedidos de documentação declarações políticas e esclarecimentos que foram tramitados nos termos legalmente previstos.

Foram integralmente, tornadas públicas, por transcrição nas respetivas atas, todas as declarações de voto apresentadas e outras informações/sugestões.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Câmara Municipal e destinada aos Vereadores ou a membros da Assembleia Municipal.

3. 4. Direito de Depor

Não tendo sido constituída qualquer comissão ou outras formas de averiguação de factos, nos termos do artigo 8.º, não existiu qualquer obrigação neste âmbito.

4. Pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, elaborou-se o presente relatório do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, referente ao ano de 2019, o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de, sobre o mesmo se pronunciarem. A pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea h) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Bragança, as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2019, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, e em cumprimento do previsto no artigo 3.º e n.º2 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio que aprova o Estatuto do Direito da Oposição, deverá o presente relatório ser submetido ao Órgão Executivo e,

posteriormente enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Bragança e aos representantes dos partidos titulares do direito de oposição.

Deverá, ainda, este relatório ser publicado na página da internet deste Município.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“1. Registamos com agrado o reconhecimento daquilo que a Vereação PS tinha referido sobre o direito de consulta prévia quanto aos Documentos Previsionais para o ano de 2020 – Grandes Opções do Plano, Orçamento e Anexos, ou seja reconhece-se neste relatório que dada a relevância destes documentos, o cumprimento dos prazos legais não é suficiente nem desejável, carecendo esta documentação de ser entregue com maior antecedência.

2. Neste particular recomendamos, à semelhança do que já é feito em muitos dos municípios em Portugal, a realização de reuniões com os vários titulares do direito de oposição, antes da apresentação definitiva destes documentos, a fim de recolher contributos, sugestões, propostas e discutir as mesmas.

3. Recomendamos que a publicitação do referido Relatório não se limite à página eletrónica do Município, conforme mencionado no presente Relatório, mas que também o seja no boletim municipal nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do EDO.

4. Mais recomendamos que os titulares e agentes da comunicação social local elaborem e remetam à Assembleia Municipal relatórios periódicos, ou, no mínimo, um relatório anual, sobre a forma como são assegurados os direitos e as garantias de objetividade, rigor, independência e pluralismo da informação assegurados pela Constituição e pela lei, conforme determina o n.º 4 do artigo 10.º do EDO

5. Por fim, na qualidade de titulares do direito de oposição, a Vereação do PS requer a sua discussão pública na Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea h) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime jurídico das autarquias locais.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta:

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

O Exmo. Senhor **Marco Júlio Castanheira Afonso Alves Ferreira** é natural de Vimioso, com residência atual na cidade de Bragança e uma vasta carreira desportiva na área do futebol de onze, onde se destaca o seguinte:

Iniciou a sua atividade desportiva nas camadas jovens do Grupo Desportivo de Parada, passando pelo Águias Futebol Clube de Vimioso e Grupo Desportivo de Bragança.

Já como sénior, iniciou nos Pioneiros de Bragança, tendo passado por dez clubes nacionais e seis clubes estrangeiros.

Integrou por quinze vezes a equipa da Seleção Nacional A e jogou, ao mais alto nível, nas principais equipas de alguns dos clubes mais emblemáticos de Portugal e do estrangeiro, com destaque para o Atlético de Madrid, Sport Lisboa e Benfica e Futebol Clube do Porto onde venceu dois Campeonatos Nacionais, uma Taça de Portugal, uma Super Taça Cândido de Oliveira, uma Liga dos Campeões e uma Taça UEFA.

Assim, ao abrigo dos artigos 16.º e 17.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal proponho a atribuição em cerimónia pública, da Medalha Municipal de Mérito, ao Exmo. Senhor **Marco Júlio Castanheira Afonso Alves Ferreira**, como testemunho e reconhecimento do Município, pela sua humildade e determinação, fazendo dele um exemplo para os jovens desportistas de hoje e por ter difundido e elevado bem alto o nome de Bragança, constituindo-se como um verdadeiro Embaixador da Região.

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

A Exma. Senhora **Helena Maria Lopes Pires Genésio** é natural de Bragança e detêm, como formação académica, uma Pós-graduação em Estudos de Teatro na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Curso de Cultura Teatral pelo Teatro Nacional D. Maria II, Curso de Especialização em Literaturas Românicas do Curso Integrado de Estudos pós-graduados em Literaturas Românicas da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Mestre em Estudos Portugueses pela Faculdade de Ciências Sociais e

Humanas da Universidade Nova de Lisboa e Licenciatura em Línguas e Literatura Moderna pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Efetou todo o seu percurso profissional em Bragança onde em 1984 inicia o professorado no ensino secundário tendo, em 1992, passado para a docência no ensino superior no Instituto Politécnico de Bragança.

Em 2003, aquando da abertura do Teatro Municipal de Bragança é convidada para diretora artística, cargo que exerceu de forma virtuosa e exemplar durante 15 anos, acompanhada do seu empenho e brio profissionais, contribuindo para elevar Bragança a uma dimensão cultural notável, proporcionando aos amantes da sétima arte espetáculos de referência, numa programação eclética com algumas estreias e antestreias e o contacto com artistas de craveira nacional e internacional.

Em 2020, regressa à Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, onde desempenha as funções de professora adjunta.

Detêm, ainda, um vasto número de publicações em livros e revistas e um leque de formações e atividades artísticas onde se destaca, em 1990, a fundação do Teatro de Estudantes de Bragança.

Assim, ao abrigo dos artigos 16.º e 17.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho a atribuição em cerimónia pública, da Medalha Municipal de Mérito, à **Exma. Senhora Helena Maria Lopes Pires Génésio**, como testemunho e reconhecimento do Município pelos relevantes serviços prestados em prol do ensino e da cultura artística, deixando uma marca indelével na cidade e na região.

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

O Exmo. Senhor **Ricardo Jorge Maçaira e Figueira** é natural de Bragança e detêm e uma vasta e brilhante carreira desportiva na área do hóquei em patins, onde se destaca o seguinte:

Iniciou a sua atividade desportiva aos 6 anos nos escalões de formação do Clube Académico de Bragança, onde permaneceu até aos 16 anos, tendo-se transferido, nesse ano, para escalão de juvenis do Futebol Clube do Porto. Ainda ao serviço do Futebol Clube do Porto conquistou, na época de 1999/00, o Campeonato Nacional de Juniores e, como sénior, onde permaneceu até 2009, foi uma vez finalista da Taça CERS, três vezes finalista da Liga Europeia,

dez vezes Campeão Nacional da 1.^a divisão, três vezes vencedor da Taça de Portugal e quatro vezes vencedor da Supertaça “António Livramento”.

Na época 2012/2013 passa a integrar a equipa do Sporting Clube de Portugal onde conquista uma Supertaça “António Livramento” e a competição europeia Taça CERS.

Pela Seleção Nacional, onde contou com mais de 50 internacionalizações, foi Vice-campeão Europeu de Juvenis, Vice-campeão e Campeão Europeu de Juniores, 3.^o classificado no Campeonato do Mundo de Seniores, Campeão Mundial de Seniores e vencedor da Taça Latina de Esperanças.

A título individual recebeu, ainda, no ano de 2000 e 2003 “Votos de Louvor” atribuídos pela Federação Portuguesa de Patinagem, respetivamente à Seleção Nacional de Juniores e Seniores (vencedoras do Campeonato da Europa em 2000 e do Campeonato do Mundo em 2003), o “Dragão de Ouro” de Atleta de Alta Competição do ano, em 2002, atribuído pelo Futebol Clube do Porto e, ainda, um “Reconhecimento de Mérito Desportivo” atribuído pela Câmara Municipal de Bragança em 2005.

Fora do ringue de patinagem, tem igualmente uma carreira de sucesso sendo empresário, Fisiatra, pós-graduado em Medicina Desportiva e Mestre em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, com desempenho de funções em vários organismos.

Assim, ao abrigo dos artigos 16.^o e 17.^o das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho a atribuição em cerimónia pública, da Medalha Municipal de Mérito, ao Exmo. Senhor **Ricardo Jorge Maçaira e Figueira**, como testemunho e reconhecimento do Município pelo seu percurso profissional, fazendo dele um exemplo para os jovens desportistas de hoje e por ter difundido e elevado bem alto o nome de Bragança, constituindo-se como um verdadeiro Embaixador da Região.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

PONTO 7 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS DOS VEÍCULOS AFETOS AO TRANSPORTE EM TÁXI

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

É competência da Câmara Municipal o licenciamento dos veículos afetos ao transporte em táxi, a fixação do contingente e a atribuição de licenças mediante concurso público.

Para efeitos de emissão de licença, ao abrigo do estabelecido no n.º 1, do artigo E-3/29.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a nomeação dos seguintes elementos, para constituição da Comissão de vistorias dos veículos afetos ao transporte em táxi:

-Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral;

-Luís Filipe Pires de Carvalho, Técnico Superior da área de Engenharia Mecânica;

-Jorge Manuel Ricardo Moreira, Responsável pela Coordenação do Serviço de Expediente Geral.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 7 de fevereiro de 2020, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10 838 117,34€;

Em Operações não Orçamentais: 1 714 474,48€.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOIS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DOIS

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a segunda alteração; a segunda alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 137.800,00 euros e reforços de igual valor e a segunda alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 17.300,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Segunda Alteração ao Orçamento Municipal, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipais, conforme proposta apresentada.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 10 - ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - CARNAVAL DOS CARETOS 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

O Município de Bragança, em parceria com diversas entidades do concelho, dando continuidade à aposta na valorização e divulgação das festas de inverno e da máscara ibérica, vai organizar em 2020, mais uma edição do Carnaval dos Caretos.

Pretende-se associar as escolas e instituições do nosso concelho aos grupos de caretos e gaiteros, portugueses e espanhóis, e a demais entidades, na promoção e divulgação de uma tradição cultural comum, na qual a máscara se assume como elemento diferenciador.

De entre as atividades previstas de referir, na tarde do dia 22 de fevereiro, o Desfile “Carnaval dos Caretos” e “Queima do Diabo”, no qual se pretende que as IPSS do concelho, associadas às escolas, tenham uma participação significativa, que os seus utentes/alunos se apresentem caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região e construam elementos escultóricos de grande formato ligados à máscara para transportarem/ apresentarem no desfile e na envolvente do local da “Queima do Diabo”.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que as IPSS não conseguem suportar na totalidade por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento de toda a comunidade na promoção destes elementos diferenciadores da nossa cultura, vimos propor o estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada uma das IPSS que se disponibilizaram a colaborar/participar nas

atividades acima referidas, que enquadrem a preparação e essa participação e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários.

Como na presente data ainda nem todas as instituições estão em condições de indicar o número de utentes/alunos que participarão no desfile propõe-se que o apoio a atribuir a cada instituição seja em função do número de utentes/alunos a participar no desfile, no valor de 10,00€ por utente/aluno até ao máximo de 500,00€ por IPSS, e que, para a construção dos elementos escultóricos/máscaras de grande formato, seja atribuído o apoio de 150,00€ por cada elemento escultórico/máscara construído e apresentado.

Logo que estejamos na posse do número de utentes/alunos participantes informaremos a Divisão de Administração Financeira do valor correspondente a transferir para cada instituição e na primeira reunião ordinária após a realização da transferência informaremos a Câmara Municipal do valor final transferido.

Os valores máximos a atribuir a cada instituição participante, os respetivos números da proposta de cabimento e a classificação orçamental são os seguintes:

IPSS	NIPC	Apoio a atribuir			N.º da PRC	Classificação Orçamental
		Desfile (limite máx.)	Máscara	Total		
APADI	500 878 439	500,00€	150,00€	650,00€	397/2020	PAM 1/2020 05.02/04.07.01 – Instituições sem Fins Lucrativos
CSP dos Santos Mártires	501 977 538	130,00€	150,00€	280,00€		
CSP do Santo Condestável	503 244 961	500,00€	300,00€	800,00€		
Cáritas Diocesana	502 251 379	500,00€		500,00€		
Obra Kolping	501 744 843	160,00€	300,00€	460,00€		
Santa Casa da Misericórdia	500 843 929	500,00€	300,00€	800,00€		
Obra Social Pe. Miguel	503 376 710	500,00€		500,00€		
ASCUDT	503 190 284	210,00€	300,00€	510,00€		
Reaprender a Viver	506 152 405	60,00€	300,00€	360,00€		
				4.860,00€		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 3.475.620,16€.

Propõe-se para aprovação a minuta dos protocolos a estabelecer.

A **competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal** conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

Deliberado, por unanimidade, autorizar, conforme proposta apresentada.

PONTO 11 - ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - CARNAVAL DOS CARETOS 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

O Município de Bragança, em parceria com diversas entidades do concelho, dando continuidade à aposta na valorização e divulgação das festas de inverno, vai organizar em 2020, mais uma edição do “Carnaval dos Caretos”.

Pretende-se associar as escolas e instituições do nosso concelho aos grupos de caretos e gaiteiros, portugueses e espanhóis, e a demais entidades, na promoção e divulgação de uma tradição cultural comum, na qual a máscara se assume como elemento diferenciador.

De entre as atividades previstas de referir, na tarde do dia 22 de fevereiro, o Desfile “Carnaval dos Caretos” e “Queima do Diabo”, no qual se pretende que as escolas do concelho, associadas às IPSS, tenham uma participação significativa, que os seus alunos se apresentem caracterizados com elementos ligados às festividades de inverno da nossa região e construam elementos escultóricos de grande formato ligados à máscara para transportarem/ apresentarem no desfile e na envolvente do local da “Queima do Diabo”.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que as escolas não conseguem suportar por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento da comunidade educativa na promoção destes elementos diferenciadores da nossa cultura, vimos propor o estabelecimento

de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada um dos agrupamentos de escolas do concelho que enquadrem a preparação e a participação destes nas atividades acima referidas e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários.

Por outro lado, tendo em vista a cooperação entre o Município de Bragança, os Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança no sentido de fomentar o interesse cultural dos alunos pelas diferentes artes do espetáculo, nomeadamente do teatro, através da participação na rubrica “Teatro Aberto”, tornando as escolas dos diferentes níveis de ensino protagonistas do palco do Teatro Municipal, durante o mês de maio de 2020, vimos propor para aprovação a atribuição de apoio financeiro municipal para preparação, produção e encenação das peças de teatro a apresentar, no valor de 800,00€ (oitocentos euros) por agrupamento de escolas e de 400,00€ (quatrocentos euros) à Escola Superior de Educação.

Como na presente data os agrupamentos de escolas não estão, ainda, em condições de indicar um número previsível de alunos que participarão no desfile de carnaval propõe-se que o apoio a atribuir a cada agrupamento seja em função do número de alunos a participarem no desfile, no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€ por agrupamento de escolas, e que, para a construção dos elementos escultóricos/máscaras de grande formato, seja atribuído o apoio de 150,00€ por cada elemento escultórico/máscara construído e apresentado.

Logo que estejamos na posse do número de alunos participantes informaremos a Divisão de Administração Financeira do valor correspondente a transferir para cada agrupamento de escolas e na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaremos a câmara do valor final transferido.

Os valores máximos a atribuir a cada agrupamento de escolas participante no desfile, os valores para preparação, produção e encenação das peças de teatro a apresentar no “Teatro Aberto”, os respetivos números de cabimento e a classificação orçamental são os seguintes:

Ata da Reunião Ordinária de 10 de fevereiro de 2020

IPSS	NIPC	Apoio a atribuir				N.º da PRC	Classificação Orçamental
		Desfile (limite máx.)	Máscaras	“Teatro Aberto”	Total		
Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	600 084 264	1.000,00€	450,00€	800,00€	2.250,00€	398/2020	05.01/04.03.01 – Transferências correntes - Estado
Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	600 085 953	1.000,00€	450,00€	800,00€	2.250,00€		
Agrupamento de Escolas Miguel Torga	600 023 800	1.000,00€	300,00€		1.300,00€		
Escola Superior de Educação do IPB	600 013 758			400,00€	400,00€		
					6.200,00€		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 3.475.620,16€.

Propõem-se para aprovação as minutas dos protocolos a estabelecer.

A **competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal** conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

Deliberado, por unanimidade, autorizar, conforme proposta apresentada.

PONTO 12 - PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN – CONCERTO DA ORQUESTRA GULBENKIAN NO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

O Município de Bragança, no âmbito da programação do Teatro Municipal de Bragança, pretende acolher, no dia 25 de junho do corrente ano, um concerto da Orquestra Gulbenkian, com apresentação do “Notturmo op. 70” de Martucci, da Sinfonia Concertante para Violino, Viola e Orquestra em Mi b Maior, K.V. 364, de Wolfgang Amadeus Mozart e a Sinfonia n.º 4, em Lá Maior, op. 90, Italian, de Felix Mendelssohn-Barthóldy.

A contrapartida do Município de Bragança pelo acolhimento do espetáculo, para além das questões logísticas relacionadas com o espaço do

teatro municipal, está relacionada com a marcação e pagamento do alojamento dos artistas e equipa técnica na noite de 25 de Junho 2020, em 63 quartos individuais com pequeno-almoço incluído, num hotel 4*, que se estima em 2.900,00€.

A concretização do concerto implica a assinatura de um protocolo de colaboração com a Fundação Calouste Gulbenkian cuja minuta se apresenta em anexo para aprovação da Câmara Municipal.

A despesa associada ao protocolo encontra-se inscrita no orçamento municipal para o corrente ano e será alvo de cabimento orçamental em sede da realização do procedimento de contratação da aquisição dos serviços de alojamento.

Deliberado, por unanimidade, autorizar, conforme proposta apresentada.

PONTO 13 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.

Deliberado, por unanimidade, autorizar e ratificar os atos praticados pelo Ex.mo Sr. Presidente, conforme proposta apresentada.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 14 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE JANEIRO DE 2020

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação deste assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., Bísaro – Salsicharia Tradicional, Lda., Grão a Grão Unipessoal, Lda., Francisco Manuel Esteves Figueiredo e Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de janeiro de 2020, de acordo com o quadro abaixo.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Ata da Reunião Ordinária de 10 de fevereiro de 2020

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
Cooperativa A. Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	janeiro	8397	Bovino	17%	0,290 €	2 435,13 €	0,241 €	2 021,16 €	413,97 €
	TOTAL								413,97 €
Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. NIF 504 197 215	janeiro	1622	Suíno	3%	0,260 €	421,72 €	0,252 €	409,07 €	12,65 €
	TOTAL								12,65 €
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	janeiro	3026	Suíno	13%	0,260 €	786,68 €	0,226 €	684,41 €	102,27 €
	TOTAL								102,27 €
Francisco Manuel E. Figueiredo NIF 207 109 346	janeiro	1025	Suíno	3%	0,260 €	266,50 €	0,252 €	258,51 €	7,99 €
	TOTAL								7,99 €
Grão a Grão Unipessoal, Lda. NIF 509 311 644	janeiro	584	Suíno	3%	0,260 €	151,84 €	0,252 €	147,28 €	4,56 €
		690	Leitões		0,490 €	338,10 €	0,475 €	327,96 €	10,14 €
	TOTAL								14,70 €

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 551,58 € ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na sala das reuniões.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 15 - DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO COM CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, À CÁRITAS DIOCESANA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Em deliberação de Assembleia Municipal de 29/12/1997, mediante proposta da Câmara Municipal de 27/10/1997, foi aprovada a cedência do direito de superfície de uma parcela de terreno no Bairro da Coxa à Cáritas Diocesana de Bragança, localizada no Bairro da Coxa, pelo período de 75 anos, com vista a construção de uma creche e infantário, com prazo de execução máximo de 15 anos.

O edifício foi implantado no terreno com artigo n.º 1578 da matriz rústica da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, e com descrição na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3284 da Freguesia da Sé, com 10.585 metros quadrados.

Para efeitos de regularização, uma vez que não ocorreu escritura pública na sequência da deliberação da Assembleia Municipal, torna-se necessária a autonomização da parcela de terreno a ceder à Cáritas no âmbito do direito de superfície.

Assim, propõe-se o destaque de uma única parcela de terreno com a área de 1.254 metros quadrados, parcela a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 1578 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3284, com a área total de 10.585 metros quadrados que, no seu todo, confronta de norte com Estrada, de sul com Bairro da Coxa, de nascente com Bairro dos Pobres e de poente com Francisco Alípio Afonso.

A parcela a destacar possui a área de 1.254 metros quadrados e confronta a norte com Rua do Brasil, a Sul e Poente com Rua Cáritas Diocesana, e a nascente com Rua Padre Benjamim Videira Pires.

A parcela restante passa a ter uma área total de 9.331 metros quadrados.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar, conforme proposta apresentada.

PONTO 16 - IMMORPEA, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a Estrutura Residencial para Idosos levar a efeito, na

Rua Amália Rodrigues, em Bragança, com o processo n.º 1/20, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício, destinado a Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), num terreno confinante a poente com a Rua Amália Rodrigues e a sul com a Rotunda do Lavrador, que abrange dois prédios um urbano e um rústico com 3150m²/2088m² respetivamente, localizado em solo urbanizado, identificado como zona de preenchimento na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

Nas zonas de preenchimento, definidas no artigo 15.º e 16.º do regulamento do Plano de Urbanização, que se encontrem maioritariamente edificadas as novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do núcleo urbano onde se inserem, sujeitando-se aos indicadores urbanísticos definidos na tabela 1 constante do anexo II do presente regulamento.

O estudo prévio apresentado compreende a construção do edifício composto por dois volumes, um volume térreo de embasamento com uma implantação de 1200m², e o corpo principal, com 800m² de implantação, acima do embasamento, composto por 6 pisos com 15m de profundidade/ 54m de comprimento.

A proposta mantém as características de alinhamento do edificado confinante, no entanto como se trata de uma tipologia diferente da habitacional existente, apresenta-se como um volume isolado, não encostando com o edifício existente, de modo a criar uma abertura entre o edifício proposto e o edificado existente, a preencher com vegetação.

O interior do lote é ocupado com estacionamento de apoio ao equipamento.

Somos de parecer que tratando-se de um edifício com uma ocupação diferente da habitacional predominante na envolvente, se pode assumir como tal na sua implantação, distando cerca de 22m do edifício confinante, desde que a empena do edifício existente seja devidamente tratada e atenuada, de modo a minimizar o seu impacto visual.

O estudo prévio apresentado, para instalação de uma ERPI, mantém as características de alinhamento, cêrcea e volumetria da zona urbana onde se insere, preconizando formalmente uma articulação harmoniosa com a envolvente edificada.

Assim, propõe-se viabilizar o pedido de informação prévia apresentado.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

PONTO 17 - ALCINO AFONSO, SOCIEDADE UNIPESSOAL AGRÍCOLA, SILVICOLA E PECUÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício de alojamento para animais, sito no lugar de Amariais na localidade de Oleiros, na freguesia de Gondesende, concelho de Bragança, com o processo n.º 167/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se à execução de um coberto destinado a alojar animais, numa parcela de terreno com a área total de 24 300 metros quadrados, inscrita na matriz rústica n.º 1945 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 377/20070201.

O local situa-se fora do perímetro urbano de Oleiros, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, integrado em “Rede Natura 2000”.

O projeto propõe a execução de uma estrutura de suporte mista, metálica/madeira, com o piso em terra batida. Possui uma cobertura de uma água pendente e três paredes exteriores parcialmente revestidas com painel sandwich.

A construção destina-se a apoiar a atividade agrícola desenvolvida pelo requerente.

Cumprido o regime de edificabilidade para estes espaços, possuindo parecer favorável do ICNF, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, emitido em 10 de janeiro de 2020, condicionado ao cumprimento de algumas premissas que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

Deverá, ainda, ser informado que, a atividade pecuária deve ser licenciada junto da Direção Regional de Agricultura e Pesca do Norte, DRAPN.

Para efeitos da aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei. n.º 14/2019, de 21 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, a pretensão não se enquadra na definição de “edifício”, mencionada na alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º dos referidos diplomas, uma vez que a construção não é limitada por paredes exteriores que vão das fundações à cobertura, pelo que não está sujeita a parecer da C.M.D.F., Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

PONTO 18 - ARMÉNIO DO ESPÍRITO SANTO

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de alterações num edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar do Reconco – Vale verde – EM 103-7, n.º 4477, da localidade de Meixedo, da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo concelho de Bragança, com o processo n.º 200/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se à legalização de alterações que o requerente efetuou, ao longo dos anos, à sua moradia unifamiliar sita em Reconco, freguesia de Meixedo.

O edifício existente, implantado numa parcela de terreno com 5100m2 de área total, está inscrito na matriz urbana n.º 574, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 476/20001117 e possui projeto aprovado por despacho de 24 de outubro de 1988.

Aquando da execução da obra e para aproveitar o desnível natural do terreno, o requerente construiu uma pequena cave e, na fachada posterior, eliminou o pátio de acesso à cozinha.

As restantes alterações foram efetuadas ao nível das compartimentações.

Não se vê inconveniente nas alterações que o requerente pretende legalizar, propondo-se a sua aprovação.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

PONTO 19 - ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES E MANUEL JOAQUIM DA MOTA E COSTA

Apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto de loteamento urbano a levar a efeito na Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento/Avenida da Dinastia de Bragança, em Bragança com o processo n.º 3/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de loteamento urbano, numa parcela de terreno com a área de 3617m², correspondente ao prédio rústico, registado na matriz predial com o número 6984 da extinta Freguesia da Sé, confrontando a norte e sul com Via Pública, a nascente com Município de Bragança e a poente com Município de Bragança e Instalações da ASCUDT.

A parcela localiza-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo Urbanizado, definido como Zona de Preenchimento, confronta a norte e nascente com a Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento e a sul com a Avenida da Dinastia de Bragança.

O projeto de loteamento prevê a constituição de cinco lote de terreno para construção urbana de edifícios de habitação multifamiliar, com cêrceas compreendidas entre 5 a 7 pisos acima da cota da soleira, mantendo as

características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote predominante no tecido urbano construído, caracterizado pela tipologia habitacional multifamiliar.

A proposta encontra-se delineada conforme estudo urbanístico elaborado pelo Município e apresentado na 4.^a sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24 de setembro de 2007.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na referida Portaria deveria ceder uma área total de 5523,97m², somatório da área de 2577,76 m² destinada a espaços verdes de utilização coletiva e da área de 2946,21m² destinados a equipamentos de utilização coletiva.

Cede 384,65m² para espaços verdes (parcelas A1 e A2).

A área da parcela B foi contabilizada para efeitos de cálculo das áreas a ceder para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

Para pagamento da área em falta, referente à cedência de área para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva, o promotor terá que efetuar pagamento em numerário no valor de 182.805,61€ [(5523,97m² – 384,65m²) x 35,57€], em conformidade com o n.º 2 do artigo 51.º do capítulo XIII da tabela de taxas do Código Regulamentar em vigor do Município de Bragança.

O projeto de loteamento prevê no logradouro a execução de 10 lugares de estacionamento público, acrescidos de mais 14 lugares já existentes na frente confinante com a Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento.

A zona onde se insere a pretensão encontra-se servida de infraestruturas executadas pelo Município, pelo que deve o promotor da operação urbanística proceder à liquidação das taxas de infraestruturas de acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da tabela de taxas e licenças do código regulamentar em vigor no Município de Bragança.

O projeto cumpre os indicadores urbanísticos, definidos para a zona de preenchimento, constantes na Tabela I do Anexo II do regulamento do Plano de Urbanização.

Assim, propõe-se a constituição de cinco lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar, e uma

parcela de terreno sobrando para complemento de futuro lote, conforme proposto no regulamento do alvará do loteamento.

REGULAMENTO:

UM – São constituídos cinco lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar, e uma parcela de terreno sobrando, identificados da seguinte forma:

Lote n.º 1 - Com a área de 391,40m² a confrontar a Norte com Arruamento Viário e Pedonal A3, a Sul com Avenida da Dinastia de Bragança, a Nascente com Lote n.º 2 e a Poente com Arruamento Viário e Pedonal A3.

Lote n.º 2 - Com a área de 352,55 m² a confrontar a Norte com Lote n.º 3 e com Arruamento Viário e Pedonal A3, a Sul com Avenida da Dinastia de Bragança, a Nascente com Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento e a Poente com Lote n.º 1.

Lote n.º 3 - Com a área de 365,50m² a confrontar a Norte com Lote n.º 4, a Sul com Lote n.º 2, a Nascente com Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento e a Poente com Arruamento Viário e Pedonal A3.

Lote n.º 4 - Com a área de 379,95m² a confrontar a Norte com Lote n.º 5, a Sul com Lote n.º 3, a Nascente com Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento e a Poente com Arruamento Viário e Pedonal A3.

Lote n.º 5 - Com a área de 402,75m² a confrontar a Norte com a Parcela B, a Sul com Lote n.º 4, a Nascente com Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento e Poente com Arruamento Viário e Pedonal A3.

Parcela B - Com a área de 177,50m² a confrontar a Norte com a parcela de terreno, propriedade do Município, a Sul com Lote n.º 5, de Nascente com Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento e a Poente com Arruamento Viário e Pedonal A3.

DOIS - As construções, a edificar nos lotes agora formados, ficam sujeitos as condições técnicas que formam o seguinte regulamento:

DOIS PONTO UM - Os edifícios a construir serão do tipo geminado no lote um, e do tipo em banda nos lotes dois a cinco.

DOIS PONTO DOIS - Nos lotes um a três os imóveis a construir são compostos por uma ou duas caves destinadas a garagem, rés-do-chão,

podendo este piso ser destinado a comércio, e quatro andares destinados a habitação multifamiliar com o máximo de três fogos por piso.

DOIS PONTO TRÊS - Nos lotes quatro e cinco os imóveis a construir são compostos por uma ou duas caves destinadas a garagem, rés-do-chão, seis e sete andares respetivamente destinados exclusivamente a habitação multifamiliar com o máximo de três fogos por piso.

DOIS PONTO QUATRO - A parcela B, com 177,50m², é destinada a complemento da parcela de terreno (sobrante do alvará de loteamento n.º 12/1998 - Loteamento da Rica Fé), com 178,00m², propriedade do Município, para formação de futuro lote, identificado como lote 6.

Na parcela B, complemento da parcela A, pertença do Município, após lote formado (lote 6) deve ser construído um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por uma ou duas caves, destinadas a garagem, rés-do-chão e sete andares, destinados exclusivamente a habitação multifamiliar.

A edificação no lote a formar deve orientar-se pelo presente regulamento.

DOIS PONTO CINCO - Nos lotes um a cinco a área máxima de construção dos pisos é igual à área dos lotes podendo nos andares haver balanços sobre a via pública desde que se desenvolvam a partir de 2,5m de altura e não ultrapassem metade da largura do passeio até o máximo de 1,2m do plano da fachada medido na perpendicular, mas somente em 50% da fachada.

DOIS PONTO SEIS - Nos lotes um a cinco poderá ser autorizado o aproveitamento do sótão para arrumos cuja área útil não pode exceder metade da área do piso imediatamente inferior, não podendo implicar, o aproveitamento do sótão, o aumento da cércea do edifício.

DOIS PONTO SETE - Nos lotes um a cinco a cota do pavimento do rés-do-chão medida no ponto médio do lote em relação à cota do passeio, não poderá exceder 1m, sem prejuízo do cumprimento das normas previstas no D.L.163/2006 de 8 de agosto, na sua atual redação.

DOIS PONTO OITO - As coberturas dos edifícios deverão ser projetadas em telhado a duas águas com uma inclinação uniforme de 35%, revestidas a telha cerâmica cor natural sendo interdito a construção de platibandas, e o uso

de materiais dissonantes como a telha de betão ou fibrocimento, à exceção do lote um em que a cobertura deverá ser projetada a três águas.

DOIS PONTO NOVE - O edifício a implantar no lote dois, com forma curvilínea, pode apresentar as fachadas compostas por troços retos, desde que ao nível do rés-do-chão não seja excedido o perímetro curvo do lote projetado.

DOIS PONTO DEZ – Será autorizada a junção de dois lotes contíguos passando o lote assim formado a ter a designação formada pelo número do primeiro e último lote ligados pelo símbolo de barra, e cuja área será a soma das áreas dos lotes assim agrupados.

A construção a edificar no lote resultante não poderá ter uma área de construção superior à soma das áreas da construção previstas para cada um dos lotes assim agrupados.

O quadro com a caracterização dos lotes, constante na planta do loteamento, estabelece os valores previstos em relação a cada um dos lotes, definindo as áreas de cada lote, o número de pisos, a cércea, a volumetria, o número de fogos, funções da ocupação, os índices de construção e implantação brutos. O número máximo de fogos é de 68 fogos.

A localização e identificação dos lotes vão indicadas na planta que se anexa e que faz parte integrante deste alvará de loteamento urbano.

A área a lotear de 3617,00m² é o somatório da área de 1892,15 m² correspondente à área de lotes formados, e da área 384,65 m² correspondente à área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, da área de 1162,70m² correspondente a área de infraestruturas viárias e passeios a executar pelo loteador e de 177,50m² correspondente à parcela B sobranete.

O projeto de loteamento urbano está em conformidade com o disposto para esta zona no regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Bragança e demais legislação em vigor aplicável pelo que se emite parecer favorável à pretensão.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

PONTO 21 - JOSÉ CARLOS CERQUEIRA LIMA

Apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto de loteamento urbano a levar a efeito na localidade de Cabeça Boa, freguesia de

Samil, em Bragança com o processo n.º 4/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de loteamento urbano com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de 16.812,00m², correspondente ao prédio rústico, registado na matriz predial com o número 2849 da Freguesia de Samil concelho de Bragança, confrontando a norte com José Joaquim da Silva a sul com Luís do Espírito Santo Rodrigues e Rua, a nascente com Estrada do Turismo e a poente com Caminho Público.

A parcela delimitada localiza-se em solo urbano da aldeia de Cabeça Boa, parcialmente em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão de Baixa Densidade – Tipo II, e parcialmente em solo afeto à estrutura ecológica urbana, definido como zona verde de proteção, em conformidade com a planta de zonamento do Plano de Urbanização.

É proposta a constituição de três lotes de terreno, para construção de habitação unifamiliar isolada, compostas por cave e rés-do-chão, na faixa de terreno, confinante com a Estrada do Turismo, localizada em zona de expansão de expansão de baixa densidade de tipo II.

Nas zonas de expansão de baixa densidade - tipo II, definidas e identificadas nos artigos 25.º e 26.º do regulamento do Plano de Urbanização, a tipologia habitacional admitida é a unifamiliar, sendo a área mínima do lote, para construção de habitação unifamiliar isolada, de 750m², o índice de implantação líquido/construção líquido, aplicado ao lote, de 0.35/0.7 respetivamente, e a frente mínima do lote de 18m, em conformidade com os indicadores urbanísticos definidos para esta zona na tabela 1 constante no anexo II do mesmo regulamento.

No projeto de loteamento são constituídos três lotes de terreno para construção urbana de imóveis do tipo isolado, destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave e rés-do-chão, com as seguintes áreas:

LOTE 1 – Com a área de 700 m² a confrontar a Norte com Estrada do Turismo, a Sul com José Carlos Cerqueira Lima, a Nascente com José Joaquim da Silva e a Poente com lote 2.

LOTE 2 – Com a área de 800 m² a confrontar a Norte com Estrada do Turismo, a Sul com José Carlos Cerqueira Lima, a Nascente com lote 1 e a Poente com lote 3.

LOTE 3 – Com a área de 925 m² a confrontar a Norte com Estrada do Turismo, a Sul com José Carlos Cerqueira Lima, a Nascente com lote 2 e a Poente com Caminho Particular.

Verifica-se que o Lote 1 não garante a área mínima, de 750m², para a construção de habitação unifamiliar isolada, nem garante a frente mínima de 18m, requisitos estabelecidos em regulamento para a zona de expansão de baixa densidade - tipo II.

Mais se informa que a parcela sobrate de terreno, resultante da operação de loteamento do prédio rústico, deve ser identificada no projeto do loteamento.

Em face do exposto o projeto de loteamento não cumpre os indicadores urbanísticos dispostos para a zona de expansão de baixa densidade - tipo II no regulamento do Plano de Urbanização, pelo que de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE propõe-se manifestar intensão de indeferir a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, manifestar intensão de indeferir a pretensão, conforme proposta apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 22 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 01/01/2020 a 04/02/2020, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

ANDREIA DE FÁTIMA PINTO MENDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação, sito no Bairro do Couto, n.º

30, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 50/17, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ ALVES RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de legalização da ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Cabeça Boa, Freguesia de Samil, em Bragança, com o processo n.º 114/80, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

EDUARDO LUIS DUARTE TRIGO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 177/179, em Bragança, com o processo n.º 32/16, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ RODRIGUES E PAULO ANJOS RODRIGUES CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Avenida Cidade de Leon (Lote B), em Bragança, com o processo n.º 98/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LEONEL SANTOS RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Caleja, n.º 10, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 165/18, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

JOSÉ, PAULO RODRIGUES & PORTELA, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, a levar a efeito na Rua Visconde da Ribeira Brava, em Bragança, com o processo n.º 159/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

AGOSTINHO & FILIPE, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Alameda Santa Apolónia, n.º 8, em Bragança, com o processo n.º 172/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ RODRIGUES E PAULO ANJOS RODRIGUES CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Avenida Cidade de Leon (Lote C), em Bragança, com o processo n.º 99/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Estrada do Turismo (Lote 7), em Bragança, com o processo n.º 192/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

VITOR MANUEL MOREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Dr.º Sá Alves, n.º 19 em Bragança, com o processo n.º 22/57, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA DA GRAÇA ATALÃO E HERDEIROS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Álvaro Leite, n.º 26 em Bragança, com o processo n.º 263/05, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA DA GRAÇA ATALÃO E HERDEIROS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para

legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Álvaro Leite, n.º 27 em Bragança, com o processo n.º 264/05, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Despachos para conhecimento proferidos pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 dos artigos 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

MARIA BATISTA GONÇALVES COELHO, solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Vale Churido, em Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 407 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1359/19901210 da Freguesia da Sé (Extinta), que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 17.01.2020: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

Tomado conhecimento.

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES, solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Vale de Colmeias, Freguesia de Donai, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1720 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 791/20021112 da Freguesia de Donai, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 21.01.2020: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO (N.º 35) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSOS À ZONA INDUSTRIAL E NÚCLEO EMPRESARIAL"

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

Em conformidade com o acordo aprovado em Reunião de Câmara de 22/01/2018 para aquisição da parcela de terreno n.º 35 ao proprietário Sr. Telémaco António Gonçalves Fabião, a Câmara Municipal de Bragança comprometia-se a edificar um novo anexo de tipologia e área igual ao existente a demolir para implantação da obra.

Tendo em conta a urgência da resolução do assunto e as dificuldades agora observadas por parte do Município em dar resposta à construção da obra, tanto ao nível da contratação pública como por administração direta fica acordado o seguinte:

A Câmara Municipal de Bragança para dar cumprimento ao estabelecido no acordo anteriormente aprovado, compensará a título indemnizatório o Sr. Telémaco António Gonçalves Fabião no valor de 7 500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

O Sr. Telémaco António Gonçalves Fabião, compromete-se por sua conta a edificar o novo anexo em zona mais a nascente, disponibilizando no prazo máximo de 45 dias o espaço onde existe o atual anexo para as escavações necessárias de implementação e infraestruturas da obra públicas em causa.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do referido acordo, já subscrito pelo proprietário.

Mais se informa que se encontra previsto no orçamento municipal 2020 e inscrito na rubrica 0102/06020305 – Outras.

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação.

PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 26 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRO DA COXA - MELHORAMENTOS NOS BALNEÁRIOS, DAS CONDIÇÕES TÉRMICAS E DA DRENAGEM DE ÁGUA

Auto de Medição n.º 1 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 295,90 € + IVA, adjudicada à empresa Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 22 295,90 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 22 295,90 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS

Auto de Revisão de Preços n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 258,79 € + IVA, adjudicada à empresa Diz Construção, Lda, pelo valor de 176 119,77 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 1 258,79 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE I

Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 647,40 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda. pelo valor de 395 077,01 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 343 673,97 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/01/2019, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal conforme informação.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2020, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
